

economia

Cotações do Dólar – (R\$/US\$)				
17/3	Comercial		Turismo	
	Compra	Venda	Compra	Venda
	5,2697	5,2702	5,40	5,50

Fonte: Estado Continente

Bolsa de Valores		
MERCADOS	FECHAMENTO	
	17/Mar/23	Varição
Ibovespa	101.981,53	-1,45%
Dow Jones/NY	31.861,98	+1,17%
Nasdaq	11.630,51	+0,74%
S&P Merval	221.740,27	-0,74%

Fonte: Estado Continente e Bolsas de Valores



desvendando a
economia

economia@dgabc.com.br

Redução dos juros e restrição de oferta de crédito consignado

Passou a valer em 15 de março último o novo teto de juros para novos contratos de crédito consignado aos beneficiários do INSS. O Conselho Nacional de Previdência Social decidiu reduzir o teto de 2,14% ao mês para 1,70% a.m. Esta mudança representa alteração da taxa anual de cerca de 28% ao ano para 22% ao ano.

Entretanto, parece que o objetivo que se buscava ao reduzir o teto da taxa de juros, ao menos nos primeiros dias de sua vigência, não será atingido. Por quê?

A decisão de reduzir o teto dos juros aos beneficiários do INSS pautou-se pelo objetivo de diminuir o custo destes empréstimos. Atualmente, cerca de 8 milhões de beneficiários têm empréstimos consignados e pelo menos 20% deles têm quase metade da renda comprometida com pagamento das parcelas deste crédito. Há que se lembrar que o crédito consignado é descontado diretamente na folha de pagamento, o que minimiza o risco dos credores e, por isso, tem juros menores que outras modalidades de empréstimo.

Ao mesmo tempo, não podemos afirmar que a taxa de juros anual acima de 20%, com uma inflação em torno de 5%, seja baixa. Pelo contrário.

Na ponta dos credores, com a redução do teto de juros, os bancos decidiram deixar de ofertar crédito consignado aos beneficiários do INSS. Inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Embora a decisão tenha sido tomada com objetivo de melhorar as condições de acesso dos beneficiários ao crédito, esta restrição de oferta cria situação contrária. Mas por que os bancos tomaram esta decisão?

Custo de oportunidade

A explicação da Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) é que as instituições enfrentam elevado custo de captação de recursos no mercado e que a redução dos juros do consignado compromete a viabilidade da operação.

Entretanto, é possível observar que parte deste custo de captação representa os chamados custos de oportunidade. A própria Febraban afirma que cada banco tem sua política comercial de concessão de crédito, de definição das linhas de crédito que irão oferecer ou não.

Se há a possibilidade de oferecer crédito a outros públicos, por meio de outros mecanismos, e obter juros maiores, os bancos certamente preferirão reorientar a oferta de crédito para estes mecanismos.

Outro ponto importante a ser observado é que o sistema bancário brasileiro é oligopolizado, pois negociam produtos semelhantes. Ou seja, não é estratégico para este oligopólio do setor bancário disputar via preços, via diferenciação da taxa de juros nos mecanismos de crédito.

Ao menos por enquanto, o objetivo que se pretendia de melhorar as condições de acesso ao crédito consignado está longe de ser alcançado. O governo federal terá grande trabalho para tentar negociar junto aos bancos nas próximas semanas se quiser persistir na meta inicial.

Ainda assim, não aconselho ninguém a tomar crédito com juros acima de 20% ao ano.

Material produzido por Sandro Renato Maskio, coordenador de Estudos do Observatório Econômico e professor do curso de Ciências Econômicas da Universidade Metodista de São Paulo

RECOLOCAÇÃO

Grande ABC oferece 570 oportunidades de trabalho

Vagas estão disponíveis nos centros públicos de cinco dos sete municípios da região

Os centros públicos de trabalho e renda de cinco das sete cidades do Grande ABC oferecem, nesta semana, 570 oportunidades de trabalho. Dentre os municípios, o que tem maior disponibilidade é São Bernardo, com 238 vagas. Em seguida vem Mauá, com 130, seguida por Santo André, com 119, Diadema, 42, e Ribeirão Pires, com 41. São Caetano e Rio Grande da Serra não informaram sobre suas vagas.

Santo André possui 50 colocações para operador de te-

lemarketing que são destinadas exclusivamente a pessoas portadoras de deficiência. Outros dois destaques são ligados ao comércio, 13 postos de repositor de mercadorias e 12 de açougueiro, além de 21 para costureiras.

Os interessados devem procurar o posto do CPETR, que fica no Paço Municipal.

Em Ribeirão Pires, o maior número de vagas é para operador de injetora de plástico, com 30 colocações. O PAT, que funciona na Rua Capitão José Gallo, 55, tem



RECONTAGEM. Especialistas aconselham trabalhadores a buscarem pela revisão dos benefícios

Profissionais com dois empregos podem revisar aposentadoria

Análise das atividades concomitantes pode garantir aumento de até 30% no benefício

CAIO PRATES

do Portal Previdência Total

Decisão recente do STJ (Superior Tribunal de Justiça) garante que profissionais de diversos setores econômicos que atuam em duas ou mais empresas, os chamados concomitantes, tenham o direito de revisar as suas aposentadorias. “É a chamada revisão das atividades concomitantes, que tem como finalidade que sejam somadas as contribuições realizadas no mesmo mês, e não que a atividade secundária (que o segurado está a menos tempo) seja calculada de forma proporcional. Esta fórmula de cálculo utilizada pelo INSS prejudicou milhares de aposentados, pois este recolhia obrigatoriamente em todos os seus trabalhos, e o INSS utilizava de forma mínima as suas contribuições secundárias e terciárias”, alerta o advogado es-

pecialista em direito previdenciário, João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

O especialista explica que no mês de fevereiro transitou em julgado no STJ a decisão para aposentados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que tiveram benefícios solicitados até 18 de junho de 2019 e trabalharam em dois empregos. Segundo a Corte Superior, há cálculos mais vantajosos para quem se aposentou antes de 2019 e contribuiu sobre as duas atividades. “Os trabalhadores que têm mais de um emprego e recolhem para a Previdência So-

cial em mais de uma fonte pagadora podem ter as contribuições incluídas no cálculo da aposentadoria. São as chamadas atividades concomitantes. Têm esse direito professores, médicos, enfermeiros, advogados, vigilantes, seguranças, contadores, consultores, dentistas e engenheiros, entre outros. Isso ocorre porque esses trabalhadores habitualmente atuam em mais de um lugar e contribuem obrigatoriamente para o INSS em todas as atividades”, explica advogado Ruslan Stuchi, sócio do Stuchi Advogados.

AUMENTO DE ATÉ 30%

Para garantir o reconhecimento da atividade concomitante para o valor da aposentadoria, entretanto, os segurados do INSS são obrigados a recorrer ao Poder Judiciário.

João Badari destaca que a decisão do STJ seguiu o posicionamento dos Tribunais Regionais Federais, e garantiu justiça social aos aposentados que recolheram em mais de uma empresa ou atividade, “pois foram prejudicados pelo INSS em seus cálculos, que recebeu ‘cheia’ a contribuição mensal das segunda ou terceira atividade mensal exercida e no momento do cálculo usou uma fração deste valor”.

João Badari ressalta que as contribuições desses profissionais são calculadas sobre a somatória da renda mensal, porém, na concessão do benefício previdenciário cada vínculo é tratado separadamente. “Este procedimento de cálculo utilizado pelo INSS, até junho de 2019, vai contra o ‘princípio da isonomia’ ao tratar o segurado como único contribuinte nas normas de custeio e tratá-lo de forma diferente na concessão de benefícios”, reforça.

E a revisão garantida pela Corte Superior pode trazer um aumento de até 30% no valor da aposentadoria. “Em muitos casos, somando as contribuições mensais realizadas em mais de uma atividade o aumento da renda ultrapassa 30% do valor anteriormente concedido, com atrasados que podem superar o valor de R\$ 50 mil”, destaca João Badari.

QUEM TEM DIREITO

Os especialistas destacam que são necessários alguns critérios para ter direito a esta revisão. São eles: ter se aposentado antes de junho de 2019; o primeiro recebimento de aposentadoria ter menos de 10 anos (prazo de decadência); contribuir em duas ou mais empresas no mesmo mês; não ter contribuído sobre o teto em uma das atividades.

E os documentos necessários para a revisão das atividades concomitantes são: carta de concessão da aposentadoria; detalhamento de crédito do último mês ou o Hiscre (Histórico de Créditos do INSS) e; o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

“Muito importante realizar o cálculo prévio para verificar se a ação é vantajosa, e também para apuração dos valores a serem recebidos como atrasados pelo INSS caso haja êxito na ação, pois se o valor começar acima de 60 salários mínimos a ação seguirá o rito comum, e abaixo deste valor terá como competência o Juizado Especial Federal” conclui Badari.

VAGA: VARREDOR(A) E AJUDANTE GERAL COM DEFICIÊNCIA

- MORAR NA REGIÃO DO ABC
- DEFICIÊNCIA COM LAUDO MÉDICO

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR CURRÍCULO POR:

- E-MAIL: CURRICULO@PERALTAAMBIENTAL.COM.BR
- ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO XXIII, Nº 4769, SERTÃOZINHO MAUÁ/SP

PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
FONE: (11) 4543-6768



da Redação